



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Altera o Art. 3º - Do prazo de vigência das Leis que originaram contratações emergenciais e temporárias.

**Art.1º** - Fica alterado o Art. 3º - da Vigência das seguintes Leis.

- I) Lei Municipal 1.665/2023;
- II) Lei Municipal 1.765/2024.

Art. 3º ....

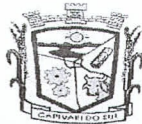
§ 1º ...

§ 2º Fica prorrogado a vigência dos contratos previstos nas Leis mencionadas no Artigo 1º até 31/12/2024. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 17 DE MAIO  
DE 2024**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei 36/2024 visa à alteração da vigência, das contratações por tempo determinado.


A solicitação da prorrogação dos contratos celebrados por meio das Lei supra citadas se faz necessária, para que o Município possa continuar com os profissionais que atuam no Projeto Trajetórias Criativas, bem como no servidor para substituir um profissional em Licença Interesse.

Tal contratação se faz necessária para atuação no programa Trajetórias Criativas, que tem por objetivo atender adolescentes entre 14 e 17 anos que estão em distorção idade-série.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal